

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.689, DE 17 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP. 310

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas individuais de desapropriação ns. PAT. 21.014-21.015, necessários à construção da estrada SP. 310, trecho Rio Claro-São Carlos, sub-trecho Dispositivo de cruzamento com a SP. 225, projeto aprovado em 10 de setembro de 1973, às fls. 16 da P.R. n.º 904-DR-4-1973 — autos n.º 142.494-DER-1972 — Provisório.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salm Matuf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.690, DE 17 DE MAIO DE 1974

Redistribui servidor

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria da Segurança Pública, no Departamento de Ordem Política e Social, uma função de motorista, referência «10», grau «A», extranumerário-mensalista, da Divisão de Transportes da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, do Quadro da Secretaria da Educação, exercida pelo Sr. Azevedes Siringari.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.691, DE 17 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre retificação do enquadramento de funções, procedido pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as funções do Anexo II, Faixa II, do Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

Faixa II — (Artífices)

Supressão

Situação Atual			Situação Nova		
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.	
Edson José Rodrigues	Artífice	22	Encarregado	10	
Norival Alves Café	Artífice	22	Pedreiro	10	

ANEXO II

PODER EXECUTIVO

Faixa II

Inclusão

Situação Atual			Situação Nova		
Nome	Denominação	Ref.	Denominação	Ref.	
Edson José Rodrigues	Artífice	22	Auxiliar de Almoarifado	11	
Norival Alves Café	Artífice	22	Auxiliar de Almoarifado	11	

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.692, DE 17 DE MAIO DE 1974

Retifica o Anexo do Decreto de 14 de maio de 1973, que aplicou os princípios do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, ao Departamento de Estradas de Rodagem

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Ajudante de Artífice de Obras, TIBPP, referência "26", ocupado por Milton Benedito Borges da Fonseca, como Ajudante de Pedreiro, PE-III, referência "4", procedido pelo Decreto de

14 de maio de 1971, que aplicou ao Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, é retificado para Fiscal de Obras, PE-III, referência "13".

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.693, DE 17 DE MAIO DE 1974

Retifica o Anexo que integra o Decreto de 30 de novembro de 1971, que dispõe sobre a revisão de proventos conforme o disposto no artigo 32 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 com a redação alterada pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Anexo que integra o decreto de 30 de novembro de 1971, na parte referente aos proventos da aposentadoria do Sr. Alexandrino Martins de Oliveira, na seguinte conformidade:

INATIVOS

PODER EXECUTIVO

Supressão

Nome	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividades	Ref.
Alexandrino Martins de Oliveira	Artífice	36	Mestre de Oficina	13

INATIVOS

PODER EXECUTIVO

Inclusão

Nome	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividades	Ref.
Alexandrino Martins de Oliveira	Artífice	36	Encarregado de Setor (Oficina)	16

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações próprias do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.694, DE 17 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre revisão de proventos conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os proventos do Sr. Gregório Bispo Felício, Artífice, referência "22", são revisados com base nos vencimentos do cargo de Contínuo-Porteiro-referência "3", nos termos do § 1.º, do artigo 32, do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 2.º — Aplica-se ao inativo de que trata este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 8.º, efeitos a partir de 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.695, DE 17 DE MAIO DE 1974

Autoriza o afastamento de Cirurgiões Dentistas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os Cirurgiões Dentistas, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação na III Semana Internacional de Odontologia, a realizar-se na cidade de São José do Rio Preto, no período de 22 a 28 de setembro de 1974.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, especialmente, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 1974
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.696, DE 17 DE MAIO DE 1974

Revigora o Decreto n.º 3.434, de 19 de março de 1974, na parte que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revigorado o Decreto n.º 3.434, de 19 de março de 1974, na parte que dou à Obra Social «Celio Lemos» — São José dos Campos, uma bomba de gasolina, tipo Industrial, completa, marca Wayne — PI-122.729, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Divisão de Materiais e Serviços — DAS-3 — (Proc. CAM-1.209-73) e referente ao GG-489-74.